JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631 Assinado de forma digital por JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631 Dados: 2026.11.10 14:11:07 -03'00'

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, torna pública a realização do Processo Licitatório nº 006/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 003/2026, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e das demais normas legais e regulamentares pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos, sendo encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante prévio credenciamento dos interessados no sistema eletrônico de compras disponibilizado pela plataforma oficial, disponível no endereço: https://ammlicita.org.br/.

1. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

1.1. O procedimento de Dispensa Eletrônica observará o cronograma abaixo, devendo os interessados atentar-se às datas e aos horários estabelecidos para o envio das propostas e participação na sessão pública de disputa.
1.2. Todas as referências de horário constantes deste procedimento observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, sendo de inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento dos prazos, bem como das comunicações e eventuais alterações realizadas por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da contratação.
1.3. Tabela 1 – Cronograma do Procedimento de Contratação.

FASE DO PROCEDIMENTO	DATA E HORÁRIO
Encerramento do prazo para envio das propostas	Até às **08h29min** do dia **17 de Novembro de 2026.**
Abertura da sessão pública de disputa	**Às 08h30min do dia 17 de Novembro de 2026.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

3. DO CONTRATO

1.1. A presente contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra

este Termo de Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS PROCEDIMENTOS
3.1. O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
3.2. Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a) iniciará a sessão pública da dispensa eletrônica.
3.3. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
3.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da AMMLICITA – Licitações On-line.
3.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, denominado (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma constante da página eletrônica da AMMLICITA – Licitações On-line no site: https://ammlicita.org.br/
3.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.
3.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DO OBJETO
4.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de informática, comunicação, segurança eletrônica e apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como dos manuais, documentos e demais itens exigidos nas especificações técnicas. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.
4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

4.4. A aquisição não possui natureza de serviço contínuo, tratando-se de fornecimento de bens destinados a suprir as necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Pimenta/MG, contribuindo para a modernização da infraestrutura institucional, a melhoria das condições de trabalho e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo órgão.
4.5. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.6. O fornecimento será realizado conforme os quantitativos e os preços unitários contratados, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.7. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, localizada na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, em dias úteis, no horário das 07h00 às 16h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
4.8. Todos os custos logísticos necessários ao fornecimento e à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguro, quando aplicável, e embalagem adequada para garantir a integridade dos produtos durante o manuseio e o transporte, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional a esse título.
4.9. A contratada deverá assegurar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou quaisquer prejuízos decorrentes do transporte. Eventuais produtos entregues com defeitos, danos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DOS VALORES

5.1. Os valores unitários estabelecidos na planilha de preços constituem os limites máximos aceitáveis para a contratação, servindo como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos interessados, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 41.588,07 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos)**, calculado com base nos quantitativos e nos valores unitários previstos na planilha de preços, constituindo referência para a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

5.1. Tabela II - Especificações, Quantitativos e Valores Referenciais.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU EQUIVALENTE, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E TIMER, FILTRO LAVÁVEL E REMOVÍVEL, NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS, MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	und	1	2.460,45	2.460,45
2	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 E/OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COM SUPORTE OPCIONAL A REDE MÓVEL 4G, PROCESSADOR OCTA CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0GHZ, TELA TIPO LED OU LCD COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 X 1200 PIXELS, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.0MP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB EXPANSÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MICROSD, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES JUNTO AO FABRICANTE E ITENS INCLUSOS COMO MANUAL DE CONFIGURAÇÃO, CABO PARA CARREGAMENTO E CARREGADOR.	und	3	1.946,23	5.838,69

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
3	SMARTPHONE NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 15 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 5G, PROCESSADOR OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, TELA DE NO MÍNIMO 6,7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD+ OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ. DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE CÂMERAS TRASEIRAS TRIPLAS, SENDO A PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, NFC E GPS, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.900 MAH, CERTIFICAÇÃO IP68 PARA RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA, LEITOR BIOMÉTRICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.	und	1	2.663,52	2.663,52
4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 7000 OU SUPERIOR, DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; - MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 OU SUPERIOR; - ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; - VÍDEO INTEGRADO; - REDE GIGABIT ETHERNET; - CONEXÕES USB, INCLUINDO PORTAS FRONTAIS; - SAÍDA DE VÍDEO HDMI E/OU DISPLAYPORT; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PFC ATIVO, COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; - MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21,5", RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080), COM ENTRADA COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR; - TECLADO USB PADRÃO ABNT2; - MOUSE ÓPTICO USB; - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS NOVOS E SEM USO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	3	5.536,46	16.609,38

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
5	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 EQUIVALENTE OU SUPERIOR; - MEMÓRIA RAM: 16 GB; - ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; - TELA: 15,6 POLEGADAS FULL HD (1920 × 1080); - WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS; - WEBCAM INTEGRADA; - CONEXÕES USB E HDMI; - TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2); - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; - EQUIPAMENTO NOVO E SEM USO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	1	4.747,50	4.747,50
6	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM TECNOLOGIA HDCVI OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MEGAPIXELS (2880 × 1620), SENSOR CMOS, LENTE FIXA DE 2,8 MM OU EQUIVALENTE, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 100°, TECNOLOGIA DE VISÃO NOTURNA FULL COLOR, PERMITINDO IMAGENS COLORIDAS EM AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE, INFRAVERMELHO (IR) COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, ALIMENTAÇÃO EM 12 VCC E ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MARCA E MODELO DISTINTOS, DESDE QUE ATENDAM OU SUPEREM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS.	UND	5	336,19	1.680,95
7	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, COM CONEXÃO POR RECEPTOR USB 2,4 GHZ, COMPATÍVEL COM WINDOWS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLAS ALFANUMÉRICAS E TECLADO NUMÉRICO, MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, ALCANCE MÍNIMO DE 8 METROS E TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE DRIVERS. EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO	conjunto	8	199,11	1.592,88

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
8	MONITOR PARA COMPUTADOR DESKTOP, COM TELA DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TECNOLOGIA LED, FORMATO WIDESCREEN (16:9), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PADRÃO DE MERCADO, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE CONEXÃO DE VÍDEO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO	und	8	588,33	4.706,64
9	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORTE EM PARTÍCULAS (CROSS-CUT) CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 8 FOLHAS A4 SIMULTÂNEAS, COM SUPORTE E ABERTURA DEDICADA PARA FRAGMENTAR CDS, DVDS E CARTÕES PLÁSTICOS. CESTO DE LIXO ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO DE REVERSÃO PARA DESATOLAMENTO, TENSÃO ELÉTRICA DE 110V E GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	2	644,03	1288,06
				/////	41.588,07

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **AMMLICITA – Licitações On-line** (https://ammlicita.org.br/), em atividade econômica compatível com o objeto licitado que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (31)2125-2400.

6.2. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das propostas.

6.3. A licitante participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante.
6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.
6.6. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:
6.6.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
6.6.2. Sob processo de falência decretada;
6.6.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
6.6.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG;
6.6.5. Reunidas em consórcio[1], qualquer que seja sua forma de constituição;
6.6.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
6.6.7. Estrangeiras que não funcionem no país;
6.6.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
6.6.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a Administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
6.7. Estão impedidas de participar as pessoas físicas.
6.8. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
6.9. O Edital e os seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: http://camarapimenta.com.br/portaltransparencia/licitacoes.php
6.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da AMMLICITA, disponível no endereço (https://ammlicita.org.br/), com o preço (com três casas decimais), a partir de 11/11/2026, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h30min do dia 17/11/2026, e encerramento será às 14h30min do dia 17/11/2026.
7.1.1. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

[1]**Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. *"...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário".* Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores[2] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.2. O anexo da proposta de preços nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em campo próprio direto na Plataforma https://ammlicita.org.br/), em até 30 (trinta) minutos após o término da disputa da dispensa eletrônica.

7.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.

7.2.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas NO "ITEM CINCO – DA HABILITAÇÃO", e demais exigências constantes do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.3.1. Preços expressos em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

7.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados na proposta e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

7.3.3. Declaração expressa de que o preço total inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da dispensa.

7.3.4. Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital.

7.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

7.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada por culpa da Administração através de assinatura de Termo de Contrato e/ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

7.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

[2]**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, **conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

8.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
8.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
8.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
8.1.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública da dispensa eletrônica, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

8.1.5. **DEMAIS DOCUMENTOS**

8.1.5.1. Declaração conjunta, expressa, conforme modelo do ANEXO II.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema eletrônico.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado do procedimento e autorizada a contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será formalizado por escrito, admitida a utilização de assinatura eletrônica ou digital, conforme os meios adotados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contrato deverá conter as cláusulas e condições necessárias à execução do objeto, incluindo sua descrição, os quantitativos, o valor contratado, os prazos de entrega, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as garantias exigidas, quando cabíveis, as sanções aplicáveis e as demais disposições pertinentes.

10.5. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada pela Administração, nos prazos e nas condições previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

10.6. A assinatura do contrato implicará o compromisso da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

10.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observada a legislação aplicável, convocar os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação e as condições de suas respectivas propostas, ou adotar as providências cabíveis para a realização de nova contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

10. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O prazo para início da execução, bem como as condições, procedimentos e demais requisitos relacionados à entrega do objeto da contratação, observarão as disposições constantes no Termo de Referência (Anexo V), parte integrante deste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração e demais normas aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Administração e da contratada, bem como as responsabilidades decorrentes da execução da contratação, observarão as disposições constantes no Termo de Referência (Anexo V), parte integrante deste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições, prazos e procedimentos referentes ao pagamento decorrente da presente contratação observarão as disposições constantes no Termo de Referência (Anexo V), parte integrante deste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução da contratação será realizada conforme as disposições constantes no Termo de Referência (Anexo V), parte integrante deste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, observadas as atribuições, responsabilidades e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis decorrentes da execução desta contratação serão apuradas e aplicadas conforme as disposições constantes no Termo de Referência (Anexo V) parte integrante deste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s) e estão consignadas (s) no orçamento da Câmara Municipal de Pimenta/MG para o exercício corrente, na (s) seguinte rubrica:

- - Ficha 09: 01.01.02.01.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1.500.000
- - Ficha 16: 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500.000

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela, não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Câmara Municipal de Pimenta/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

16.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a Câmara Municipal de Pimenta/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pimenta/MG.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica.

16.6. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.7. Sendo de interesse da licitante, poderá ser realizada visita técnica no local da execução do objeto para conhecimento de todas as informações e condições para a execução.

16.8. A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

16.9. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro.

16.10. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais referentes ao presente procedimento poderão ser encaminhados à Administração, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, por meio do telefone (37) 3458-0046 ou pelo endereço eletrônico **camarapimenta@camarapimenta.com.br**.

17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
17.2. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
17.3. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
17.4. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 19 de Outubro de 2026.

Alexandre César Ferreira Coutinho
Agente da Comissão Permanente de Contratação

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X/20XX

CONTRATANTE: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu(sua) sócio(a) ou representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXX.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXXXX, DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX,** vinculando-se ao referido Termo de Referência e proposta de preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

I. O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, em razão do valor do objeto enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação, conforme devidamente justificado no processo administrativo, com demonstração da vantajosidade, pesquisa de preços e motivação da escolha do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, comunicação, segurança eletrônica e apoio administrativo, destinados a atender às necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus documentos integrantes.

II. Da descrição dos itens, respectivas quantidades, valores unitários e totais, conforme discriminado a seguir:

Item	Especificação dos Serviço	Und	Quant	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	R$ XXX
Valor Total				R$ XXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos equipamentos, de acordo com os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições, os prazos e os demais requisitos definidos pela Administração.

II. O fornecimento ocorrerá mediante emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III. Todos os equipamentos deverão ser entregues completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação, adaptadores, manuais, certificados de garantia, licenças de software, quando aplicáveis, e demais componentes necessários à sua utilização.

IV. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de linha regular de fabricação e compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de uso, avarias ou quaisquer condições que comprometam seu desempenho.

V. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, acondicionamento, entrega e demais providências necessárias ao fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

VI. Os equipamentos deverão ser devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam ocasionar danos durante o transporte e manuseio, devendo ser entregues em suas condições originais e adequadas para utilização.
VII. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues com sistema operacional, softwares, drivers e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência e a regularidade das respectivas licenças.
VIII. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.
IX. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, situada na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração.
X. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos quantitativos, características, especificações e condições aparentes dos produtos, podendo recusar aqueles que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
XI. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
XII. O recebimento dos equipamentos será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório, quando cabível, e posterior recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
XIII. A entrega dos equipamentos não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação e funcionamento dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante o prazo de garantia e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de R$ XXX,XX, o pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos equipamentos, o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal de Pimenta/MG e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as etapas de liquidação da despesa.
II. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta aceita e com o instrumento de formalização da contratação.
III. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Pimenta/MG, inscrita no CNPJ nº 02.096.138/0001-61, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo, quando aplicável, o número do

processo administrativo, o número do contrato ou instrumento equivalente, a descrição dos equipamentos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e o valor total.
IV. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a entrega dos equipamentos e a formalização do recebimento definitivo, ou conforme o procedimento administrativo estabelecido pela CONTRATANTE, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.
V. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio admitido pela Administração.
VI. Havendo pendências relacionadas à entrega, à substituição de equipamentos recusados ou à correção de irregularidades que impeçam o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização, observados os procedimentos legais aplicáveis.
VII. Caso sejam constatados erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover a correção. Quando a irregularidade impedir a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização e da conclusão da liquidação, conforme a legislação aplicável.
VIII. O pagamento não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade, conformidade e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo exigíveis as obrigações relativas à garantia legal e contratual, inclusive quanto à reparação ou substituição de produtos que apresentem defeitos ou vícios.
IX. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, garantia, assistência técnica, acessórios, cabos, fontes, licenças e demais despesas relacionadas ao objeto, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional pelos itens necessários ao cumprimento integral da contratação.
X. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento durante a execução da contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I. Considerando a natureza do objeto e o prazo previsto para seu fornecimento, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições do art. 92, § 3º, e do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.
II. Caso a contratação venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses e estejam presentes os pressupostos legais para o reajustamento, poderá ser aplicado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a data-base estabelecida no procedimento e no instrumento de formalização da contratação.

III. O reajuste, quando cabível, dependerá da observância dos requisitos legais e da formalização administrativa pertinente, não sendo automático nem devido antes do preenchimento dos pressupostos previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Ficha XX: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- **Ficha XX: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, Câmara Municipal de Pimenta/MG, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

1.1. Designar formalmente o agente público responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, competindo-lhe registrar as ocorrências relevantes, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, quando solicitados e pertinentes ao objeto contratado.

1.3. Receber os equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, realizando a conferência dos quantitativos, das características técnicas, da integridade física e da conformidade com as especificações exigidas e com a proposta aceita.

1.4. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou outras desconformidades, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de defeitos, falhas, avarias ou irregularidades identificados no fornecimento ou durante o período de garantia, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes e o devido atesto.

1.7. Disponibilizar as condições administrativas necessárias ao recebimento dos equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte, pela entrega e pelo descarregamento dos bens.

1.8. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o procedimento legal aplicável, o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável:

2.1. Fornecer os equipamentos em remessa única, novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

2.2. Efetuar a entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, conforme aplicável.

2.3. Entregar os equipamentos devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens apropriadas ao transporte, de modo a prevenir danos, avarias ou deterioração durante o carregamento, o transporte e o descarregamento. Quando aplicável, os bens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

2.4. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, conectores, adaptadores, manuais, documentos de garantia, licenças de software e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos produtos, conforme suas características e especificações técnicas.

2.5. Assumir integralmente os custos e as despesas necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do preço contratado.

2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos recusados ou que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades em relação às exigências da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, observado o disposto neste Termo de Referência e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

2.7. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas abrangidas pela garantia, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA. Os reparos e as substituições cobertos pela garantia deverão ser realizados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.8. Disponibilizar os meios necessários ao acionamento da garantia, informando os canais de atendimento, os procedimentos para abertura de solicitações e, quando aplicável, os meios de acesso à assistência técnica autorizada, assegurando o atendimento durante todo o período de garantia.

2.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

2.10. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
2.11. Não subcontratar o objeto principal da contratação, observada a vedação estabelecida no item 14 deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares eventualmente admitidos pela legislação e compatíveis com as condições da contratação.
2.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas propostas para solucionar o problema.
2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, quando legalmente imputáveis à sua atuação, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
2.14. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade competente, no âmbito de suas atribuições, destinadas à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução da contratação.
2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratuais, e definitiva, após a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com o contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

II. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções eventualmente existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

III. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto no artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 003/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

1.

I. A Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento do objeto e das condições de fornecimento, obrigando-se ao seu integral cumprimento, bem como a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

II. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da

Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Pimenta/MG, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021

III. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas.

Pimenta/MG, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/20XX DISPENSA ELETRÔNICA N° 0XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°., sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Processo Administrativo n° XXX/20XX – Dispensa Eletrônica n° XXX/20XX, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1) QUE para fins de habilitação em licitação, que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei 14.133/2021 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;

2) QUE para fins de habilitação em licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;

3) QUE para fins de habilitação em licitação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

4) QUE para fins de habilitação em licitação, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

5) QUE ao participar do certame ou celebrar contrato com a Administração Pública, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 156 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6) QUE para fins do disposto no Art. 65, VI da Lei 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?() Sim () Não

7) QUE sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 4º da Lei 14.133/21 para a obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006 possuindo as condições de microempresas e/ou pequeno porte e/ou equiparada e no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8) QUE não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução do contrato e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX.
TIPO: MENOR PREÇO-ITEM

RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, segurança eletrônica e apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

Da especificação detalhada do objeto:

Item/ITEM	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01				R$.....	R$.....
02				R$.....	R$.....

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (.....)

Declaramos nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.
Demais Condições: conforme edital.

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE:	Câmara Municipal de Pimenta/MG
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Geral do Legislativo.
RESPONSÁVEL:	Aline Maria Rodrigues Chaves – Diretora Geral do Legislativo.
DATA:	14/10/2026
E-MAIL:	camarapimenta@camarapimenta.com.br
TELEFONE:	(37) 3458-0046

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e climatização destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, permitindo a formulação de propostas comparáveis e o julgamento objetivo das ofertas.

2.2. A contratação possui natureza de aquisição de bens para atendimento das necessidades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pimenta/MG, compreendendo equipamentos de informática, climatização e telefonia móvel, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, atualizar e adequar os recursos tecnológicos, os equipamentos e a infraestrutura de apoio da Câmara Municipal de Pimenta/MG, visando assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas, institucionais e de atendimento ao cidadão. A medida decorre das necessidades identificadas pela Administração quanto à melhoria do desempenho dos equipamentos, à substituição de recursos que apresentam limitações de funcionamento e à adequação da estrutura física e tecnológica às demandas atuais do órgão.

3.2. A renovação e a complementação dos recursos tecnológicos visam proporcionar maior eficiência, agilidade e confiabilidade na execução das rotinas administrativas, no processamento de informações, na elaboração de documentos e na utilização dos sistemas necessários ao funcionamento da Câmara. A disponibilização de equipamentos adequados contribui para reduzir falhas, lentidão, interrupções e riscos de indisponibilidade, favorecendo a continuidade dos serviços e a produtividade dos setores envolvidos.
3.3. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar suporte tecnológico adequado às atividades institucionais e legislativas, incluindo reuniões, sessões plenárias, audiências públicas, apresentações e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal. A utilização de equipamentos compatíveis com essas atividades contribui para o adequado funcionamento dos recursos de apoio, a organização dos trabalhos e a continuidade das atividades, inclusive diante de eventuais falhas ou indisponibilidades de equipamentos em uso.
3.4. No que se refere à infraestrutura de apoio ao trabalho, a aquisição de equipamentos complementares e a substituição de componentes desgastados ou danificados buscam manter os postos de trabalho em condições adequadas de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade e evitando prejuízos à execução das atividades administrativas e ao atendimento ao público. A medida também permite melhorar a organização dos recursos disponíveis e conferir maior eficiência à utilização da estrutura existente.
3.5. A adequação das condições ambientais de trabalho constitui outro aspecto relevante da contratação, considerando a necessidade de proporcionar climatização apropriada nos ambientes institucionais. A substituição de equipamento que apresenta desgaste ou funcionamento inadequado visa contribuir para o conforto térmico, o bem-estar de servidores e usuários e a manutenção de condições favoráveis ao desempenho das atividades desenvolvidas no local.
3.6. A disponibilização de recursos próprios para as comunicações institucionais justifica-se pela necessidade de assegurar maior organização, continuidade e eficiência no contato com vereadores, servidores, fornecedores, cidadãos e demais públicos de interesse da Câmara Municipal. A utilização de equipamento institucional adequado reduz a dependência de dispositivos pessoais e favorece a centralização das comunicações relacionadas ao exercício das atribuições administrativas.
3.7. A adequação do sistema de monitoramento eletrônico das dependências da Câmara Municipal tem por finalidade fortalecer a segurança patrimonial e contribuir para a prevenção, o acompanhamento e a eventual identificação de ocorrências. A medida visa ampliar as condições de proteção dos bens públicos, das instalações e das pessoas que circulam pelo prédio, promovendo maior controle e segurança dos ambientes institucionais.
3.8. A aquisição de equipamentos destinados à fragmentação de documentos físicos fundamenta-se na necessidade de promover o descarte seguro de papéis que contenham dados pessoais, informações institucionais ou outros conteúdos que não devam permanecer acessíveis após o término de sua utilização. A medida contribui para a proteção das informações, a prevenção do acesso indevido a dados e o fortalecimento das práticas de segurança documental, em consonância com os princípios e as

disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.9. De forma integrada, as aquisições pretendidas buscam assegurar condições adequadas de funcionamento à Câmara Municipal de Pimenta/MG, mediante a modernização dos recursos disponíveis, a redução de riscos operacionais, o fortalecimento da segurança patrimonial e documental e a melhoria das condições de trabalho e de atendimento ao cidadão. As necessidades identificadas demonstram que a contratação está relacionada ao desempenho das atribuições institucionais do órgão e à continuidade dos serviços públicos prestados.

3.10. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, com especificações compatíveis com as necessidades efetivas da Administração, evitando exigências excessivas ou desnecessárias. Busca-se, assim, obter solução adequada às demandas identificadas, com a aplicação responsável dos recursos públicos e a preservação da funcionalidade e da continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à modernização e à adequação da estrutura operacional da Câmara Municipal de Pimenta/MG, abrangendo recursos de informática, comunicação, climatização e segurança, de modo a proporcionar suporte adequado ao exercício das competências administrativas e legislativas do órgão e ao atendimento das demandas da população.

4.2. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pela Administração, considerando a adequação dos recursos disponíveis às atividades institucionais, a compatibilidade com a infraestrutura existente e a funcionalidade dos equipamentos pretendidos. Busca-se, de forma integrada, assegurar condições apropriadas para o funcionamento dos setores administrativos, a realização dos trabalhos legislativos e o desenvolvimento das demais atividades institucionais.

4.3. A implementação da solução contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, a modernização dos recursos tecnológicos, a melhoria das condições de execução dos serviços e o fortalecimento da segurança patrimonial e documental. Espera-se, ainda, favorecer a continuidade das atividades, reduzir riscos operacionais e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à população.

4.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo as condições de compatibilidade, funcionamento e garantia aplicáveis. O fornecimento deverá ocorrer nos prazos e nas condições definidos pela Administração, acompanhado dos acessórios necessários à utilização dos equipamentos, quando exigidos.

4.5. Após a entrega, os bens serão submetidos à verificação de conformidade pela Administração, a fim de confirmar o atendimento às especificações e às condições estabelecidas na contratação. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, observadas as obrigações assumidas e as disposições legais aplicáveis.

4.6. Dessa forma, a solução proposta visa atender de maneira coordenada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pimenta/MG, promovendo o aperfeiçoamento de sua estrutura de funcionamento e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos equipamentos, de acordo com os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições, os prazos e os demais requisitos definidos pela Administração.

5.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação, adaptadores, manuais, certificados de garantia, licenças de software, quando aplicáveis, e demais componentes necessários à sua utilização.

5.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de linha regular de fabricação e compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de uso, avarias ou quaisquer condições que comprometam seu desempenho.

5.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, acondicionamento, entrega e demais providências necessárias ao fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. Os equipamentos deverão ser devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam ocasionar danos durante o transporte e manuseio, devendo ser entregues em suas condições originais e adequadas para utilização.

5.7. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues com sistema operacional, softwares, drivers e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência e a regularidade das respectivas licenças.

5.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

5.9. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, situada na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.10. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos quantitativos, características, especificações e condições aparentes dos produtos, podendo recusar aqueles que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5.11. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
5.12. O recebimento dos equipamentos será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório, quando cabível, e posterior recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.13. A entrega dos equipamentos não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação e funcionamento dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante o prazo de garantia e na forma da legislação aplicável.

6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a presente contratação, pretende-se promover a modernização da estrutura tecnológica e operacional da Câmara Municipal de Pimenta/MG, assegurando recursos materiais adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais, com vistas à melhoria da eficiência, da produtividade, da continuidade dos serviços públicos e da qualidade do atendimento prestado ao cidadão.
6.2. Especificamente, espera-se alcançar os seguintes resultados com a aquisição dos equipamentos:
I – Computadores, notebook, tablets, monitores e periféricos: aprimorar o desempenho das atividades administrativas e legislativas, proporcionar maior agilidade no processamento de informações e documentos, melhorar a utilização dos sistemas informatizados e oferecer suporte adequado às sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais.
II – Ar-condicionado: proporcionar condições adequadas de climatização e conforto térmico, favorecendo o bem-estar dos servidores, vereadores e demais usuários das instalações, bem como o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.
III – Smartphone institucional: aprimorar as comunicações oficiais da Secretaria, facilitando o contato com vereadores, servidores, fornecedores e cidadãos, além de agilizar o recebimento, o encaminhamento e o acompanhamento de demandas institucionais.
IV – Câmeras de segurança: ampliar a cobertura do monitoramento eletrônico das dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a prevenção de ocorrências, a identificação de eventuais irregularidades e a segurança de servidores, vereadores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as instalações.
V – Fragmentadoras de papel: possibilitar a destruição segura de documentos físicos cuja eliminação esteja autorizada, especialmente aqueles que contenham dados pessoais, informações sigilosas ou conteúdos de acesso restrito, reduzindo o risco de acesso indevido e contribuindo para o aprimoramento da gestão documental e da segurança da informação, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD), sem prejuízo dos prazos legais de guarda e das normas aplicáveis à gestão e ao descarte de documentos públicos.

6.3. De forma integrada, espera-se reduzir falhas e interrupções operacionais, diminuir a necessidade de manutenções corretivas e substituições emergenciais, melhorar as condições de trabalho dos servidores e fortalecer a capacidade da Câmara Municipal de cumprir suas atribuições institucionais com maior eficiência e regularidade.

6.4. A modernização dos recursos tecnológicos deverá contribuir para o fortalecimento das atividades legislativas, administrativas e fiscalizatórias, proporcionando melhores condições para a elaboração e tramitação de documentos, o processamento de informações, a utilização de sistemas informatizados e a organização dos trabalhos institucionais. Espera-se, ainda, favorecer a produção, a organização e a divulgação de informações de interesse público, contribuindo para a transparência administrativa, a publicidade dos atos públicos e o acesso do cidadão às informações disponibilizadas pela Câmara Municipal.

6.5. No âmbito da segurança patrimonial e da proteção das informações, pretende-se ampliar a capacidade de monitoramento das instalações, reduzir vulnerabilidades relacionadas à conservação dos bens públicos e aperfeiçoar os procedimentos de descarte de documentos físicos, contribuindo para a prevenção de incidentes e para a adoção de práticas institucionais compatíveis com as exigências de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

6.6. Sob a perspectiva da economicidade, espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos equipamentos, mediante a redução de falhas operacionais, a diminuição de gastos com manutenções corretivas e a prevenção de interrupções que possam comprometer a produtividade dos setores. Os equipamentos substituídos que atualmente integram o patrimônio da Câmara Municipal serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, para avaliação e adoção das providências necessárias ao melhor aproveitamento dos bens, quando viável, evitando o descarte prematuro de materiais que ainda possam apresentar utilidade para a Administração Pública.

6.7. Os resultados pretendidos deverão refletir o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, mediante o atendimento de necessidades efetivas da Administração, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento da segurança institucional e a qualificação dos serviços disponibilizados à população.

6.8. Dessa forma, a contratação deverá contribuir para que a Câmara Municipal de Pimenta/MG disponha de infraestrutura tecnológica e operacional mais moderna, funcional e compatível com suas necessidades, fortalecendo a continuidade das atividades legislativas e administrativas e a capacidade institucional de atendimento ao interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

4.1. O detalhamento dos produtos, quantitativos e valores referenciais consta na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU EQUIVALENTE, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E TIMER, FILTRO LAVÁVEL E REMOVÍVEL, NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS, MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	und	1	2.460,45	2.460,45
2	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 E/OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COM SUPORTE OPCIONAL A REDE MÓVEL 4G, PROCESSADOR OCTA CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0GHZ, TELA TIPO LED OU LCD COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 X 1200 PIXELS, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.0MP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB EXPANSÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MICROSD, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES JUNTO AO FABRICANTE E ITENS INCLUSOS COMO MANUAL DE CONFIGURAÇÃO, CABO PARA CARREGAMENTO E CARREGADOR.	und	3	1.946,23	5.838,69

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
3	SMARTPHONE NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 15 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 5G, PROCESSADOR OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, TELA DE NO MÍNIMO 6,7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD+ OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ. DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE CÂMERAS TRASEIRAS TRIPLAS, SENDO A PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, NFC E GPS, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.900 MAH, CERTIFICAÇÃO IP68 PARA RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA, LEITOR BIOMÉTRICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.	und	1	2.663,52	2.663,52
4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 7000 OU SUPERIOR, DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; - MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 OU SUPERIOR; - ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; - VÍDEO INTEGRADO; - REDE GIGABIT ETHERNET; - CONEXÕES USB, INCLUINDO PORTAS FRONTAIS; - SAÍDA DE VÍDEO HDMI E/OU DISPLAYPORT; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PFC ATIVO, COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; - MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21,5", RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080), COM ENTRADA COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR; - TECLADO USB PADRÃO ABNT2; - MOUSE ÓPTICO USB; - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS NOVOS E SEM USO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	3	5.536,46	16.609,38

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
5	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 EQUIVALENTE OU SUPERIOR; - MEMÓRIA RAM: 16 GB; - ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; - TELA: 15,6 POLEGADAS FULL HD (1920 × 1080); - WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS; - WEBCAM INTEGRADA; - CONEXÕES USB E HDMI; - TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2); - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; - EQUIPAMENTO NOVO E SEM USO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	1	4.747,50	4.747,50
6	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM TECNOLOGIA HDCVI OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MEGAPIXELS (2880 × 1620), SENSOR CMOS, LENTE FIXA DE 2,8 MM OU EQUIVALENTE, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 100°, TECNOLOGIA DE VISÃO NOTURNA FULL COLOR, PERMITINDO IMAGENS COLORIDAS EM AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE, INFRAVERMELHO (IR) COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, ALIMENTAÇÃO EM 12 VCC E ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MARCA E MODELO DISTINTOS, DESDE QUE ATENDAM OU SUPEREM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS.	UND	5	336,19	1.680,95
7	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, COM CONEXÃO POR RECEPTOR USB 2,4 GHZ, COMPATÍVEL COM WINDOWS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLAS ALFANUMÉRICAS E TECLADO NUMÉRICO, MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, ALCANCE MÍNIMO DE 8 METROS E TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE DRIVERS. EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO	conjunto	8	199,11	1.592,88

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
8	MONITOR PARA COMPUTADOR DESKTOP, COM TELA DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TECNOLOGIA LED, FORMATO WIDESCREEN (16:9), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PADRÃO DE MERCADO, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE CONEXÃO DE VÍDEO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO	und	8	588,33	4.706,64
9	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORTE EM PARTÍCULAS (CROSS-CUT) CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 8 FOLHAS A4 SIMULTÂNEAS, COM SUPORTE E ABERTURA DEDICADA PARA FRAGMENTAR CDS, DVDS E CARTÕES PLÁSTICOS. CESTO DE LIXO ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO DE REVERSÃO PARA DESATOLAMENTO, TENSÃO ELÉTRICA DE 110V E GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	2	644,03	1288,06
				/////	41.588,07

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

8.1. As especificações técnicas dos equipamentos foram elaboradas com base nas necessidades identificadas junto aos setores demandantes da Câmara Municipal de Pimenta/MG, considerando as atividades desenvolvidas, as condições atuais de trabalho e os recursos necessários ao adequado desempenho das funções administrativas, legislativas e institucionais.

8.2. A definição das especificações buscou assegurar que cada equipamento adquirido proporcione benefícios efetivos ao respectivo setor demandante, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, o aumento da eficiência operacional, a continuidade das atividades, a redução de falhas e interrupções e o aprimoramento dos serviços prestados pela Administração.

8.3. Os requisitos técnicos foram estabelecidos de acordo com a finalidade de utilização de cada equipamento e com os benefícios esperados para os setores contemplados, observando critérios de necessidade, adequação, proporcionalidade, funcionalidade, desempenho e economicidade, de modo a evitar aquisições desnecessárias ou exigências técnicas incompatíveis com a finalidade pretendida.

8.4. As especificações contemplam exclusivamente os itens considerados necessários ao atendimento das demandas institucionais identificadas, com quantitativos compatíveis com as necessidades dos setores, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de resultados concretos para o funcionamento da Câmara Municipal.
8.5. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de características equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e capazes de proporcionar os benefícios funcionais esperados, sem prejuízo da qualidade, da competitividade e da economicidade da contratação.
8.6. Dessa forma, as especificações técnicas constituem instrumento de adequação entre as necessidades dos setores demandantes e a solução a ser adquirida, buscando garantir que os recursos públicos sejam destinados a equipamentos efetivamente úteis, funcionais e capazes de contribuir para a melhoria do desempenho das atividades institucionais e para a eficiência dos serviços prestados à população.

9. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

9.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, considerando a estrutura administrativa e legislativa existente, os postos de trabalho, as condições dos equipamentos disponíveis e as demandas de funcionamento dos setores. A estimativa busca assegurar o atendimento adequado às necessidades institucionais, evitando aquisições excessivas e observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.
9.2. A aquisição de 03 (três) computadores de mesa justifica-se pela necessidade de atender aos setores de Jurídico, Contabilidade e Secretaria, proporcionando recursos tecnológicos adequados à execução das respectivas atividades e à utilização dos sistemas e documentos eletrônicos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.
9.3. A aquisição de 01 (um) notebook visa disponibilizar equipamento portátil para utilização em reuniões, apresentações, audiências públicas, sessões legislativas e demais atividades institucionais que demandem mobilidade, complementando a estrutura tecnológica existente.
9.4. A aquisição de 03 (três) tablets destina-se ao suporte das atividades do Plenário, sendo um destinado à operação da mesa de som digital e os demais destinados ao apoio e à reserva técnica, permitindo a substituição em caso de falha ou indisponibilidade de equipamento e contribuindo para a continuidade dos trabalhos legislativos.
9.5. A aquisição de 08 (oito) monitores justifica-se pela necessidade de estruturar e manter adequadamente os postos de trabalho dos setores administrativos e do Centro de Atendimento ao Cidadão, proporcionando condições apropriadas para a execução das atividades e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados.
9.6. A aquisição de 08 (oito) kits de teclado e mouse destina-se à composição e à adequação dos postos de trabalho, permitindo a substituição de periféricos desgastados ou danificados e assegurando condições adequadas de utilização dos equipamentos de informática, com redução dos riscos de interrupção das atividades administrativas.

9.7. A aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs tem por finalidade atender à necessidade de climatização da Central de Recursos Tecnológicos, uma vez que o equipamento atualmente instalado nesse ambiente será removido e reinstalado no setor Jurídico. Dessa forma, a aquisição visa suprir a ausência de equipamento de climatização na Central de Recursos Tecnológicos, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos equipamentos de informática e contribuindo para a preservação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.
9.8. A aquisição de 01 (um) smartphone destina-se ao uso institucional da Secretaria, permitindo centralizar as comunicações administrativas e legislativas e assegurar um meio próprio para o contato com vereadores, servidores, fornecedores e cidadãos, sem dependência de dispositivos pessoais.
9.9. A aquisição de 05 (cinco) câmeras de segurança visa ampliar a cobertura do monitoramento das dependências da Câmara Municipal, considerando os pontos estratégicos que necessitam de acompanhamento, com vistas ao fortalecimento da segurança das instalações, à proteção do patrimônio público e ao apoio na identificação de eventuais ocorrências.
9.10. A aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel, destinadas ao Centro de Atendimento ao Cidadão e ao setor administrativo interno, justifica-se pela necessidade de possibilitar o descarte seguro de documentos físicos que contenham dados pessoais ou informações institucionais, reduzindo riscos de acesso indevido e contribuindo para a proteção das informações, em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
9.11. Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de acordo com as finalidades específicas dos equipamentos e as necessidades operacionais identificadas pela Administração, buscando compatibilizar a estrutura necessária ao funcionamento da Câmara Municipal com a utilização racional dos recursos públicos, de modo a evitar excessos e assegurar que as aquisições atendam efetivamente ao interesse público, com observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

10. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOS VALORES REFERENCIAIS

10.1. Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor da contratação e estabelecer parâmetros para a análise da aceitabilidade e da vantajosidade das propostas, buscando assegurar a compatibilidade do orçamento estimado com os preços praticados no mercado para bens equivalentes às especificações técnicas definidas pela Administração.
10.2. Para a composição do orçamento estimado, foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa:

- I – consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- II – consulta a bancos de preços públicos e a sistemas especializados de pesquisa de preços;
- III – análise de preços de contratações anteriormente realizadas pela Câmara Municipal de Pimenta/MG para objetos de natureza semelhante, desde que

compatíveis com as especificações técnicas e com as condições de mercado vigentes.

10.3. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, considerando a consistência, a atualidade, a razoabilidade e a compatibilidade das informações com as características dos equipamentos pretendidos. Na análise dos valores, foram observadas a equivalência técnica dos itens, as condições de fornecimento e as demais circunstâncias capazes de influenciar os preços praticados no mercado.

10.4. Para a formação do orçamento estimado, foram considerados os valores reputados válidos após a análise dos dados pesquisados, com o afastamento de referências manifestamente inexequíveis, excessivamente elevadas ou inadequadas à realidade do mercado, quando identificadas e devidamente justificadas. Esse procedimento buscou assegurar uma estimativa representativa e confiável, reduzindo o risco de distorções na definição dos valores referenciais.

10.5. Como resultado da pesquisa de preços, foi apurado o valor total estimado de R$ 41.588,07 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos) para a aquisição dos equipamentos previstos nesta contratação.

10.6. O valor apurado servirá como parâmetro para a avaliação das propostas e para a verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento que reger o procedimento de contratação.

10.7. Os valores unitários estimados para cada item poderão ser utilizados como limites máximos de aceitabilidade das propostas, desde que essa condição esteja expressamente prevista no instrumento que reger o procedimento de contratação. As propostas que ultrapassarem os limites estabelecidos serão avaliadas conforme os critérios de aceitabilidade previamente definidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.8. O valor global estimado da contratação corresponde à consolidação dos preços referenciais considerados válidos após a análise dos dados coletados, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

10.9. A documentação que fundamenta a pesquisa, incluindo o mapa de preços, as memórias de cálculo, as consultas realizadas, as cotações obtidas e os demais registros pertinentes, integra o processo administrativo para fins de comprovação das fontes consultadas, da metodologia adotada e da formação do orçamento estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa deverá subsidiar o planejamento da contratação e a análise da compatibilidade econômica das propostas, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente os requisitos para a contratação direta previstos no art. 72 da referida Lei.

11.2. O objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 41.588,07 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para as contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O enquadramento nessa hipótese legal fica condicionado à verificação do atendimento aos demais requisitos aplicáveis, especialmente ao disposto no § 1º do referido artigo, mediante análise do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, a fim de prevenir o fracionamento indevido de despesas.

11.4. A adoção da forma eletrônica visa ampliar a publicidade, a transparência e a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de interessados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as regras procedimentais aplicáveis à Câmara Municipal de Pimenta/MG.

11.5. A seleção do fornecedor será realizada mediante disputa eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos demais requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

11.6. O julgamento por item justifica-se pela diversidade dos bens que compõem o objeto da contratação e pela possibilidade de seu fornecimento individualizado, permitindo a participação de fornecedores especializados e evitando a restrição indevida da competitividade pela exigência de fornecimento conjunto de todos os itens. O parcelamento deverá observar sua viabilidade técnica e econômica, a manutenção da funcionalidade dos bens, a ausência de prejuízo à economia de escala e a busca pela proposta mais vantajosa, em conformidade com o planejamento da contratação e com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Poderão participar do procedimento os interessados que atendam às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, observadas as regras de participação, as eventuais vedações legais e os requisitos de habilitação exigíveis para a contratação.

11.8. A análise das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da conformidade dos bens ofertados com as especificações exigidas, assegurando-se a aplicação isonômica dos critérios de avaliação.

11.9. Para cada item, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas, às condições de

fornecimento e aos demais requisitos estabelecidos no procedimento, observadas a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de aceitabilidade definidos pela Administração, a regularidade da habilitação do fornecedor e as demais exigências legais aplicáveis. O menor preço, isoladamente, não assegurará a aceitação da proposta quando não atendidos os requisitos estabelecidos.

11.10. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus arts. 47 a 49, observadas as condições, os limites e as hipóteses legais de aplicação dos benefícios. A definição quanto à participação exclusiva, à eventual reserva de cotas ou à não aplicação de benefícios específicos deverá observar a natureza do objeto, os valores envolvidos e os requisitos legais pertinentes, com o devido registro nos autos, quando necessário.

11.11. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

11.12. A publicidade dos atos da contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, bem como quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigida para a eficácia dos instrumentos contratuais, nos termos do art. 94, observadas eventuais regras de transição legalmente aplicáveis à Câmara Municipal de Pimenta/MG.

11.13. A formalização da contratação ocorrerá por meio do instrumento juridicamente adequado à natureza e às condições do objeto, observadas as hipóteses legais de substituição do contrato previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de publicidade, transparência, fiscalização e acompanhamento da execução aplicáveis à contratação.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O fornecimento dos equipamentos deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade, as condições de garantia e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

12.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, situada na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, em horário previamente acordado com a Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos demais documentos necessários à conferência e ao recebimento dos bens.

12.3. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente que formalize a solicitação de fornecimento.

12.4. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens apropriadas e, quando aplicável, originais do fabricante, devidamente lacradas e em perfeitas condições de conservação, de modo a assegurar sua integridade durante o transporte e o manuseio, prevenindo danos, avarias ou quaisquer ocorrências que comprometam sua qualidade e funcionalidade.
12.5. Os produtos deverão ser acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, adaptadores, manuais, documentos de garantia, licenças de software e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as características de cada equipamento e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.
12.6. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, provenientes de linha regular de fabricação e sem indícios de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, devendo apresentar condições adequadas de funcionamento e conservação.
12.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos quantitativos, da documentação apresentada e das condições aparentes dos equipamentos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade técnica e funcional.
12.8. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento às especificações técnicas, da integridade física, da funcionalidade e da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência, mediante o devido registro ou atesto pelo servidor responsável, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.9. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades, divergências de especificação, ausência de componentes ou quaisquer outras desconformidades serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a Contratada providenciar a substituição ou a correção das irregularidades no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
12.10. Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes, correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do preço contratado.
12.11. A entrega dos equipamentos não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, pela adequação e pelo funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo exigíveis as obrigações relativas à garantia e à correção de defeitos, vícios ou desconformidades, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reformados ou reaproveitados, devendo os produtos corresponder a bens novos e adequados à finalidade pública pretendida.
13.3. Os equipamentos deverão pertencer à linha regular de fabricação ou comercialização do respectivo fabricante, observadas as características de cada item e a disponibilidade comercial de peças, componentes e suporte técnico necessários à sua manutenção.
13.4. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou exigido em especificação específica deste Termo de Referência.
13.5. Durante o período de garantia, deverá ser assegurado atendimento para diagnóstico e solução de defeitos, por meio de assistência técnica autorizada ou de outro canal de atendimento reconhecido pelo fabricante, conforme aplicável a cada equipamento, observadas as condições de garantia e a disponibilidade de atendimento no território nacional.
13.6. Deverão ser fornecidos, sem custos adicionais para a Administração, todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, conectores, adaptadores, manuais, licenças de uso e demais componentes indispensáveis à instalação, configuração e plena utilização dos equipamentos, conforme a natureza e as especificações de cada item.
13.7. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal de Pimenta/MG, quando aplicável, especialmente com os sistemas e recursos utilizados nas atividades administrativas e legislativas, nas transmissões das sessões plenárias e no sistema eletrônico de votação, respeitadas as especificações técnicas de cada item.
13.8. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis à sua categoria, inclusive às exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.
13.9. Os equipamentos deverão ser adequados às finalidades descritas neste Termo de Referência, de modo a contribuir para a continuidade dos serviços, a modernização das atividades administrativas e legislativas e o aprimoramento da transparência e da publicidade institucional.
13.10. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação aplicável.
13.11. A contratada será responsável pela qualidade, procedência, conformidade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos, devendo reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável.
13.12. Os requisitos previstos neste item deverão ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas de cada equipamento, não sendo admitida a imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a

competitividade, devendo ser aceitos produtos equivalentes ou superiores quando compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos e com a finalidade da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a entrega dos equipamentos, a garantia e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A vedação tem por finalidade assegurar a adequada execução do objeto, a rastreabilidade dos produtos fornecidos, o cumprimento das garantias ofertadas e a responsabilização da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados nos equipamentos.

14.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que utilize serviços auxiliares de terceiros, quando admitidos pela legislação aplicável, sem prejuízo de suas obrigações perante a Administração.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade do fornecimento, a avaliação dos riscos envolvidos e a proporcionalidade entre os custos de eventual garantia e os benefícios esperados para a Administração.

15.2. A não exigência de garantia contratual não exime a contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos e pela observância das garantias legais e contratuais aplicáveis.

15.3. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada, quando aplicável.

15.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo, a substituição ou a correção dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as disposições legais aplicáveis.

15.5. As despesas necessárias ao atendimento da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, reparo e substituição dos equipamentos, quando cabíveis, serão de responsabilidade da contratada, não podendo gerar custos adicionais para a Administração.

16. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

16.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a formalização da contratação e o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

16.2. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo embalagens, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor contratado.
16.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, adequadamente acondicionados e, quando aplicável, em embalagens originais lacradas, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, adaptadores, manuais, certificados ou documentos de garantia, licenças e demais componentes necessários à sua utilização, conforme as especificações de cada item.
16.4. Quando previsto nas especificações técnicas do respectivo equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial, incluindo a instalação ou ativação de sistemas operacionais e licenças fornecidas, bem como a verificação básica de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.
16.5. Os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:
I – estiverem em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento de contratação;
II – apresentarem características, desempenho ou recursos inferiores aos requisitos mínimos exigidos;
III – apresentarem avarias, danos, defeitos, sinais de uso anterior ou indícios de recondicionamento, remanufatura ou reutilização;
IV – não estiverem acompanhados dos acessórios, componentes, documentos ou licenças exigidos para sua adequada utilização; ou
V – apresentarem falhas de funcionamento ou outras desconformidades constatadas durante a conferência e os testes pertinentes.
16.6. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos recusados ou corrigir as irregularidades constatadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional, ressalvada a possibilidade de fixação de prazo distinto, devidamente justificado e formalmente autorizado pela autoridade competente.
16.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos equipamentos, sem prejuízo da posterior análise de conformidade.
16.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, incluindo, quando aplicável, a integridade, a funcionalidade, os acessórios e os documentos correspondentes. O recebimento será formalizado por meio de atesto ou outro registro emitido pelo servidor responsável, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.9. A identificação de desconformidades durante a análise para recebimento definitivo poderá impedir o atesto dos itens afetados até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis previstas no instrumento de contratação e na legislação.

16.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e segurança dos equipamentos fornecidos, nem afasta as obrigações de reparação, correção ou substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para conferência dos quantitativos, verificação das condições aparentes dos bens e análise preliminar de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
17.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, incluindo, quando aplicável, sua funcionalidade, integridade física, acessórios e documentação, mediante registro formal ou atesto do servidor responsável, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as condições da contratação, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.
17.4. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências nos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá substituir os itens rejeitados ou corrigir as inconformidades no prazo estabelecido no item 16 deste Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.
17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo exigíveis as obrigações legais e contratuais aplicáveis durante os respectivos períodos de garantia.
17.6. O recebimento definitivo não afasta o direito da Administração de exigir, durante o período de garantia, a reparação, a substituição ou a correção de equipamentos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou vícios ocultos, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, Câmara Municipal de Pimenta/MG, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
18.1.1. Designar formalmente o agente público responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, competindo-lhe registrar as ocorrências relevantes, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

18.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, quando solicitados e pertinentes ao objeto contratado.
18.1.3. Receber os equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, realizando a conferência dos quantitativos, das características técnicas, da integridade física e da conformidade com as especificações exigidas e com a proposta aceita.
18.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou outras desconformidades, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
18.1.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de defeitos, falhas, avarias ou irregularidades identificados no fornecimento ou durante o período de garantia, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.
18.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes e o devido atesto.
18.1.7. Disponibilizar as condições administrativas necessárias ao recebimento dos equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte, pela entrega e pelo descarregamento dos bens.
18.1.8. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o procedimento legal aplicável, o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável:
18.2.1. Fornecer os equipamentos em remessa única, novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
18.2.2. Efetuar a entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, conforme aplicável.
18.2.3. Entregar os equipamentos devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens apropriadas ao transporte, de modo a prevenir danos, avarias ou deterioração durante o carregamento, o transporte e o descarregamento. Quando aplicável, os bens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.
18.2.4. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, conectores, adaptadores, manuais, documentos de garantia, licenças de

software e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos produtos, conforme suas características e especificações técnicas.
18.2.5. Assumir integralmente os custos e as despesas necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do preço contratado.
18.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos recusados ou que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades em relação às exigências da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, observado o disposto neste Termo de Referência e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
18.2.7. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas abrangidas pela garantia, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA. Os reparos e as substituições cobertos pela garantia deverão ser realizados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
18.2.8. Disponibilizar os meios necessários ao acionamento da garantia, informando os canais de atendimento, os procedimentos para abertura de solicitações e, quando aplicável, os meios de acesso à assistência técnica autorizada, assegurando o atendimento durante todo o período de garantia.
18.2.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.
18.2.10. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
18.2.11. Não subcontratar o objeto principal da contratação, observada a vedação estabelecida no item 14 deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares eventualmente admitidos pela legislação e compatíveis com as condições da contratação.
18.2.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas propostas para solucionar o problema.
18.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, quando legalmente imputáveis à sua atuação, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
18.2.14. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade competente, no âmbito de suas atribuições, destinadas à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução da contratação.

18.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
19.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e nas normas aplicáveis.
19.3. Compete ao gestor da contratação, quando formalmente designado, coordenar o acompanhamento da execução, promover a articulação entre os agentes envolvidos, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e encaminhar à autoridade competente as questões que demandem decisão ou providência superior.
19.4. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conferir os quantitativos, registrar as ocorrências relevantes e adotar as providências de sua competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
19.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar, quando cabível e dentro de suas atribuições, a correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas, comunicando formalmente à CONTRATADA as providências necessárias e os respectivos prazos.
19.6. O gestor e o fiscal poderão solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos, catálogos, manuais, certificados de garantia e outras informações pertinentes e necessárias à verificação da conformidade dos equipamentos e ao acompanhamento da execução.
19.7. As situações que ultrapassarem a competência dos agentes responsáveis pela gestão ou fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, acompanhadas das informações necessárias à adoção das providências cabíveis.
19.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos ou pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, quando legalmente imputáveis à sua atuação.

20. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo ou, quando legalmente cabível, por instrumento equivalente, nos termos dos arts. 89 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características do objeto, as condições estabelecidas no procedimento de contratação e os documentos que integram o processo administrativo.

20.2. O instrumento de formalização da contratação deverá estabelecer, conforme aplicável, as obrigações das partes, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, as condições de pagamento, as garantias e as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.
20.3. Quando exigida a assinatura de contrato administrativo, a adjudicatária será convocada para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.
20.4. A recusa injustificada da adjudicatária em formalizar a contratação no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
20.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não formalizar a contratação, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive convocar os fornecedores remanescentes, observadas as condições do procedimento, a ordem de classificação, quando aplicável, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6. Quando formalizada por contrato administrativo, a vigência será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento, observadas as condições de eficácia previstas na legislação aplicável e o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.
20.7. A extinção da vigência contratual não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas aos vícios, defeitos e demais obrigações de garantia dos equipamentos fornecidos, as quais permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos legais e contratuais.
20.8. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como cumprir as demais obrigações legais aplicáveis, sujeitando-se às medidas cabíveis em caso de descumprimento.
20.10. As alterações contratuais, quando cabíveis, deverão observar as hipóteses, os requisitos e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a formalização exigida pela legislação.
20.11. A divulgação dos atos e instrumentos da contratação será realizada nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, observados os prazos, as condições de eficácia e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

21.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade do fornecimento e a existência

de condições para que empresas do ramo pertinente atendam, individualmente, aos requisitos da contratação.
21.2. A vedação justifica-se pela ausência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para o fornecimento dos equipamentos, uma vez que o objeto apresenta características usuais de mercado e pode ser atendido por fornecedores individuais, sem prejuízo à competitividade do procedimento.
21.3. A restrição à participação em consórcio deverá ser interpretada em conformidade com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da competitividade, constituindo decisão administrativa fundamentada nas características concretas do objeto e nas condições do mercado fornecedor.

22. DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos equipamentos, o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal de Pimenta/MG e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as etapas de liquidação da despesa.
22.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta aceita e com o instrumento de formalização da contratação.
22.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Pimenta/MG, inscrita no CNPJ nº 02.096.138/0001-61, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo, quando aplicável, o número do processo administrativo, o número do contrato ou instrumento equivalente, a descrição dos equipamentos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e o valor total.
22.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a entrega dos equipamentos e a formalização do recebimento definitivo, ou conforme o procedimento administrativo estabelecido pela CONTRATANTE, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.
22.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio admitido pela Administração.
22.6. Havendo pendências relacionadas à entrega, à substituição de equipamentos recusados ou à correção de irregularidades que impeçam o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização, observados os procedimentos legais aplicáveis.
22.7. Caso sejam constatados erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover a correção. Quando a irregularidade impedir a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização e da conclusão da liquidação, conforme a legislação aplicável.
22.8. O pagamento não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade, conformidade e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos,

permanecendo exigíveis as obrigações relativas à garantia legal e contratual, inclusive quanto à reparação ou substituição de produtos que apresentem defeitos ou vícios.
22.9. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, garantia, assistência técnica, acessórios, cabos, fontes, licenças e demais despesas relacionadas ao objeto, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional pelos itens necessários ao cumprimento integral da contratação.
22.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento durante a execução da contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

23. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
23.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, observadas as normas vigentes.
23.2. Independentemente dos percentuais eventualmente destacados na Nota Fiscal/Fatura, serão retidos na fonte os tributos cuja retenção seja obrigatória, conforme a legislação aplicável.
23.3. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.292/2023, bem como as demais normas tributárias pertinentes, especialmente quanto à emissão de documentos fiscais e aos procedimentos de retenção tributária.
23.4. A CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), quando legalmente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.292/2023.
23.5. A empresa optante pelo Simples Nacional terá o tratamento tributário previsto na legislação específica, inclusive quanto às hipóteses de dispensa de retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove regularmente essa condição e sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis.
23.6. A ausência de documentação necessária à comprovação de tratamento tributário diferenciado poderá ensejar a aplicação das retenções previstas na legislação, respeitadas as condições e exceções legalmente estabelecidas.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS
24.1. Considerando a natureza do objeto e o prazo previsto para seu fornecimento, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições do art. 92, § 3º, e do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.
24.2. Caso a contratação venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses e estejam presentes os pressupostos legais para o reajustamento, poderá ser aplicado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a data-base estabelecida no procedimento e no instrumento de formalização da contratação.

24.3. O reajuste, quando cabível, dependerá da observância dos requisitos legais e da formalização administrativa pertinente, não sendo automático nem devido antes do preenchimento dos pressupostos previstos na legislação.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A CONTRATADA estará sujeita à responsabilização administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

25.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos, o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, a inexecução contratual, a apresentação de documentação falsa e as demais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Na aplicação das sanções, serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando cabível.

25.4. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021, os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Pimenta/MG, quando aplicáveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

25.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, pela autoridade competente, observadas as competências, os prazos e as demais garantias previstos na legislação e nas normas internas aplicáveis.

26. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26.1. Não será adotado, nesta contratação, procedimento de participação exclusiva ou reserva de itens destinado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando a ausência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências estabelecidas para a contratação, conforme previsto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

26.2. A contratação será realizada sem restrição de participação em razão do porte empresarial, permitindo-se a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

27.1. As partes deverão observar, no âmbito de suas respectivas atribuições, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis, adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação.

27.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades legítimas relacionadas à execução da contratação e ao cumprimento de obrigações legais, observados os princípios, os deveres de segurança e as demais disposições aplicáveis da LGPD.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do procedimento de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que compõem o processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação no procedimento de contratação implica a ciência e a aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, neste Termo de Referência e nos demais documentos que disciplinam a contratação, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

28.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

Pimenta/MG, 14 de Outubro de 2026

Aline Maria Rodrigues Chaves
Diretora Geral do Legislativo